



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado(s) pelo(s) abaixo assinado(s), considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **Locação de Palco, Som, Iluminação entre outros, com montagem, desmontagem e manutenção**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: M L DE MORAES – ME, com sede na Rodovia BR 262, s/nº, KM 236, Perímetro Industrial, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.500.258/0001-00.						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ILUMINAÇÃO TIPO 4- SKY WALKER CANHÃO DE LUZ, SKY WALKER COM LÂMPADA DE XENON, POTÊNCIA ENTRE 6000 À 8000 WATTS	DIARIA	23	própria	400,00	9.200,00
2	ILUMINAÇÃO TIPO 5 - DECORATIVA, ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA FACHADAS COM 8 PROJETORES HQI	DIARIA	25	própria	350,00	8.750,00
3	TELÃO - 1 PROJETOR DE MULTIMÍDIA COM 5000 LUMENS, 1 TELA PARA PROJEÇÃO DE ESTRUTURA EM	DIARIA	14	própria	900,00	12.600,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-033

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150  
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

	ALUMINIO Q30 NO TAMANHO 4X3 METROS COM LONA PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS						
4	BACKDROP - PAINEL PARA FIXAÇÃO DE LONA IMPRESSA, MONTADO EM ESTRUTURA DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q30, MEDINDO 3 METROS DE ALTURA E 4 METROS DE LARGURA	DIARIA	57	própria	800,00	45.600,00	
5	FECHAMENTO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADA NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS	UN	6100	própria	26,00	158.600,00	
7	GRADIL - LOCAÇÃO DE GRADIL DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PEÇAS MODULARES PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	UN	2792	própria	22,00	61.424,00	
8	ILUMINAÇÃO TIPO 1 - 10 CANHÃO DE LED 3 WATTS, 4 RIBALTA LED, 4 CANHÃO COB LED, 4 BRUT LED, 4 ELIPSOIDAL COM ZOOM 575 WATTS	DIARIA	55	própria	4.000,00	220.000,00	
9	ILUMINAÇÃO TIPO 2 - 20 CANHÃO DE LED 3 WATTS, 6 RIBALTA LED, 6 BRUT LED, 8 ELIPSOIDAL COM ZOOM 575 WATTS	DIARIA	35	própria	7.000,00	245.000,00	
10	ILUMINAÇÃO TIPO 3 - 02 MESAS COMPUTADORIZADAS, 64 CANAIS DE DIMMER RACK DMX COM 4000W POR CANAL	DIARIA	30	própria	9.400,00	282.000,00	
11	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA, DE 08 (OITO) DEGRAUS, SEM COBERTURA, COM CAPACIDADE PARA 800 (OITOCENTAS) PESSOAS SENTADAS	DIARIA	15	própria	14.500,00	217.500,00	
12	LOCAÇÃO DE CAMARIM - MEDINDO	DIARIA	50	própria	4.800,00	240.000,00	

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-033

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150  
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

	4,00M X 4,00M, ESTRURA EM PERFIL DE ALUMINIO PADRÃO OCTANORM Marca: própria própria					
13	PAINEL DE LED TIPO 1 - LOCAÇÃO DE 1 PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, MODELO INDOOR, P 4MM	DIARIA	49	própria	2.300,00	112.700,00
14	PAINEL DE LED TIPO 2 - LOCAÇÃO DE 1 PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, MODELO OUTDOOR, P 4MM	DIARIA	30	própria	3.600,00	108.000,00
15	PALCO TIPO 1 - 1 PALCO TAMANHO MINI COM COBERTURA MEDINDO 6 METROS DE LARGURA POR 6 METROS DE COMPRIMENTO E 4 METROS DE ALTURA	DIARIA	44	própria	4.000,00	176.000,00
16	PALCO TIPO 2 - 1 PALCO TAMANHO PEQUENO COM COBERTURA MEDINDO 10 METROS DE LARGURA POR 6 METROS DE COMPRIMENTO E 6 METROS DE ALTURA	DIARIA	27	própria	7.400,00	199.800,00
17	PALCO TIPO 3 - 1 PALCO TAMANHO MÉDIO COM COBERTURA MEDINDO 13 METROS DE LARGURA POR 10 METROS DE COMPRIMENTO E 7 METROS DE ALTURA	DIARIA	27	própria	12.700,00	342.900,00
18	PALCO TIPO 4 - 1 PALCO TAMANHO GRANDE COM COBERTURA MEDINDO 15 METROS DE LARGURA POR 10 METROS DE COMPRIMENTO E 8 METROS DE ALTURA	DIARIA	21	própria	14.400,00	302.400,00
19	SOM TIPO 1 - 2 CAIXAS DE SOM ATIVAS DE 1500 WRMS, 2 TRIPÉ DE CAIXA DE SOM	DIARIA	162	própria	1.190,00	192.780,00
20	SOM TIPO 2 - 4 CAIXAS DE SOM ATIVAS DE 2500 WRMS, 4 TRIPÉ DE CAIXA DE SOM	DIARIA	100	própria	1.590,00	159.000,00
21	SOM TIPO 3 - SOM EM SISTEMA LINE ARRAY ORIGINAL COM 8 CAIXAS DE	DIARIA	60	própria	7.050,00	423.000,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-033

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150  
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

*W. Zabel* *✓*  
*✓* *✓*  
*✓* *✓*



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARDO**FLS. 1097PROC. 084/24RUB. Gym**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024**

	SOM PARA MÉDIOS E AGUDOS COM 2 ALTO FALANTES DE 12 E 1 DRIVE					
22	SOM TIPO 4 - SOM PARA BANDA COM 16 CAIXAS PADRÃO LINE ARRAY SISTEMA EM FLY, CADA UNIDADE CONTENDO 2 ALTO FALANTES DE 12 E 1 DRIVE (SISTEMA ORIGINAL)	DIARIA	25	própria	17.000,00	425.000,00
23	SOM TIPO 5 - 03 CONSOLES DIGITAIS DE 96 CANAIS DE ENTRADA E 48 CANAIS DE SAÍDA, E CONTROLE DIRETO DE PLUG-INS AAX E WAVES E GRAVAÇÃO DE 128 PISTAS NO PRO TOOLS	DIARIA	25	própria	14.900,00	372.500,00
24	TELÃO - 1 PROJETOR DE MULTIMÍDIA COM 3500 LUMENS	DIARIA	42	própria	1.800,00	75.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>4.390.354,00</b>

Empresa: **SERTEC ENGENHARIA & SERVICOS TECNICOS LTDA – EPP**, com sede na Rua Campinas, nº 185, Bairro Vila Bandeirantes, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.573.363/0001-93.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	GERADOR TIPO 1 - GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE DE 260 KVA, TRIFÁSICO, SEM ESCOVAS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC	DIARIA	35	STEMAC 260 KVA	2.850,00	99.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>99.750,00</b>

2.2. Não há cadastro reserva referente ao presente registro de preços.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO (MS).

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-033  
Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150  
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024**

4.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões:**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Vedações a acréscimo de quantitativos:

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024**

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024**

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024**

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024**

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. 1104

PROC. 084/24

RUB. CJM

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-033

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

11



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 10. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ribas do Rio Pardo (MS) 25 de outubro de 2024.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024**

Representante(s) legal(is) do órgão gerenciador

Nizael Flores de Almeida  
Secretário Municipal de Educação (SED)

Júlio César da Silva Nogueira  
Secretário Municipal de Esporte e Turismo  
(SESP)

Claudio Pereira da Silva  
Secretário Municipal de Empreendedorismo  
(SEMP)

Erica Jurado Fernandes  
Secretaria Municipal de Assistência Social e  
Habitação (SAS)

Maryane Hirahata Shiota  
Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MARCELO LEITE Assinado de forma digital  
DE por MARCELO LEITE DE  
MORAES:00618521127  
MORAES:00618521127 Dados: 2024.10.29  
1127 12:13:34 -04'00'

M L DE MORAES – ME  
CNPJ nº 10.500.258/0001-00

LEONARDO Assinado de forma digital por  
LIMBERGER:9021 LEONARDO  
6334187 LIMBERGER:90216334187  
Dados: 2024.10.25 16:10:53  
-04'00'

SERTEC ENGENHARIA & SERVICOS TECNICOS LTDA – EPP  
CNPJ nº 15.573.363/0001-93

## VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[Home](#) > Simples > Completo**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).**Informações gerais do arquivo:**

**Nome do arquivo:** ATA 049 - LOCAÇÃO DE TENDAS - ASSINADA.pdf  
**Hash:** 2903422073994d609183ec4c6bf2f671091ee3c9a3d85e92c92c8876a1e13e5  
**Data da validação:** 29/10/2024 16:49:19 BRT

FLS. 1107PROC. 084/24RUB. Jem**Informações da Assinatura:**

**Assinado por:** LEONARDO LIMBERGER  
**CPF:** \*\*\*.163.341-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:** 0x79132409103f1134  
**Data da assinatura:** 25/10/2024 17:10:53 BRT

**Assinatura aprovada.****Informações da Assinatura:**

**Assinado por:** MARCELO LEITE DE MORAES  
**CPF:** \*\*\*.185.211-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:** 0x5394d6a2e729adc9  
**Data da assinatura:** 29/10/2024 13:13:34 BRT

**Assinatura aprovada.**[Ver Relatório de Conformidade](#)**AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU**

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços

[Avaliar](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)**ASSUNTOS**[Auditória ICP-Brasil](#)[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

## ☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[Home](#) > Simples > Completo

## &gt; Relatório de Conformidade

## &gt; Informações do arquivo

FLS. 1108

PROC. 084/24

RUB.

- > CN=LEONARDO LIMBERGER:\*\*\*163341\*\*, GU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=28204106000126, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR
- > CN=MARCELO LEITE DE MORAES:\*\*\*185211\*\*, OU=videoconferencia, OU=10871091000194, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

[Download PDF](#)[Expandir Elementos](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)**ASSUNTOS**[Auditoria ICP-Brasil](#)[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)[Certificado Digital](#)[Comitê Gestos](#)[Consulta Pública](#)[Credenciamento](#)[Fiscalização](#)[Homologação](#)[ICP-Brasil](#)[Legislação](#)[Notícias](#)[Protocolo Digital \[IT\]](#)